



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 183, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 105, da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Lei Complementar municipal nº. 226/2019;

CONSIDERANDO que a permissão de uso, poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a outorga da **permissão de uso, a título oneroso**, do imóvel-loja localizado na Praça Constantino Silvestre, nº. 01, distrito de Pentagna, Valença-RJ, em favor de **ANDRÉA FÁTIMA CARREGAL RANGEL**, inscrito (a) no CPF nº. 880.344.297-91 e portador (a) da ID nº. 07.273.878-4.

Parágrafo único: A permissão de uso será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este Decreto será feita mediante as seguintes condições:

- I- que a conservação e manutenção do imóvel, fique a cargo exclusivo do permissionário;
- II- que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;
- III- que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele, ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;
- IV- que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do Termo;
- V- que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

VI- que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII- que a permissão é feita *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

Parágrafo único: A violação a qualquer inciso deste artigo, será causa de revogação imediata da permissão de uso outorgada.

Art. 3º. Devido a precariedade da permissão, esta poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º. Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2 do valor da UFIVA- Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado, ao permissionário (a), como pagamento mensal pela utilização do imóvel, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art.5º. O permissionário ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, bem como, demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

Art. 6º. Para fins deste Decreto, deverá ser observado o estabelecido no art. 21, da LC 226/2019.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal